



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

### RESOLUÇÃO Nº 011 de 21 de Julho de 2021.

*Dispõe sobre o chamamento, Tema, Eixos, Locais e Regras, referentes à realização das Pré-Conferências Municipais de Assistência Social, bem como dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual no dia 02 de Julho de 2021, registrada sob a Ata nº 229, bem como pela Resolução nº 08 do COMAS de 07 de julho de 2021, que aprovou a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba no ano de 2021:

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 8 de 11 de março de 2021 que trata da convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, bem como a Resolução CNAS/MC nº 30 de doze de março de 2021 que estabelece normas gerais para realização das conferências de assistência social no âmbito nacional, estadual e municipal e ainda o Informe CNAS nº 01/2021 que dispõe das Orientações temáticas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CONSEAS/SP nº 008 de 19 de abril de 2021 que dispõe sobre a data da XII Conferência Estadual de Assistência Social, bem como a Deliberação CONSEAS/SP nº 010 de trinta de abril de 2021, que trata sobre a regulamentação da XII Conferência Estadual de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, ainda a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento que abrange a restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus; o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo, bem como o Decreto Estadual nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, que altera os anexos II e III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e ainda o Decreto Municipal 1.484 de 08 de julho de 2021, que estabelece os critérios e procedimentos para a retomada segura, gradativa e consciente das atividades econômicas no Município, em consonância com o Plano São Paulo do Governo Estadual.

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto Municipal nº 1.482, de 02 de Julho de 2021, que convocou a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba no ano de 2021, determinando o tema principal, bem como o período das pré-conferências e Conferência Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora da referida conferência:



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar como tema central da IX Conferência Municipal de Assistência Social: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, distribuídos nos seguintes eixos temáticos:

I – **Eixo 1** – Proteção Social: *“A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades”*;

II – **Eixo 2** – Financiamento e Orçamento: *“Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais”*;

III – **Eixo 3** – Controle Social: *“Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários”*;

IV – **Eixo 4** – Gestão e acesso as seguranças: *“Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre os serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social”*;

V – **Eixo 5** – Atuação do SUAS em Emergências: *“Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências”*.

**Art. 2º** - Convocar as Pré-Conferências Municipais de Assistência Social, que serão realizadas de forma presencial nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) abaixo relacionados, nas seguintes datas e horários:

Equipamentos	Locais/Endereços	Telefones	Datas	Horário inicial
CRAS Massaguaçu (Eixo 1)	Rua Itália Baffi Magni, 512 – Massaguaçu	3882-2668	27/07/2021	09:30
CRAS Sul (Eixo 2)	Av. José Herculano, 6.900 – Porto Novo	3885-2350	29/07/2021	09:30
CRAS Norte (Eixo 3)	Av. Marginal Ipiranga, 17 – Olaria	3883-6305	03/08/2021	09:30
CRAS Jetuba (Eixo 4)	Av. Gabriel F. da Rosa, 315 – Jetuba	3889-3565	05/08/2021	09:30
CIAM (Eixo 1)	Av. Cuiabá, 400 - Indaiá	3883-9908	06/08/2021	10:00
CREAS (Eixo 1)	Av. Senador Feijó, 380 – Jd Aruan	3886-2030	10/08/2021	10:00
CRAS Centro (Eixo 4)	Rua Antônio Valente, 80 – Jd. Jaqueira	3886-2000	10/08/2021	09:30
CRAS Barranco Alto (Eixo 5)	Rua Sebastião P. Ferreira, 81 – Barr. Alto	3887-1316	12/08/2021	09:30

**Parágrafo Único** - Os interessados em participar das Pré-Conferências, deverão entrar em contato previamente com um dos equipamentos de referência da SEDESC, a fim de agendar sua presença, evitando desta forma aglomerações, haja vista a



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

necessidade de cumprimento dos Decretos Municipais e Plano São Paulo no que tange à pandemia do Covid-19;

**Art. 3º** - Aprovar que as Pré-Conferências sejam também realizadas de forma presencial nas Entidades Sociais e no Banco de Alimentos, especificamente com a participação de seus referenciados nos serviços/projetos, nas seguintes datas e horários:

Entidade	Locais/Endereços	Data	Horário inicial
Banco de Alimentos (Eixo 3)	Av. Ministro Dílson Funaro, 287 – Jd. Britânia	04/08/2021	10:00
Restitui (Eixo 4)	Av. Antônio F. P. Peliciari, 955 – Canta Galo	04/08/2021	13:30
ACC/APAMI (Eixo 3)	Rua Irmã São Francisco, 190 - Caputera	10/08/2021	09:00
Renascer (Eixo 5)	Estrada da Porteira Preta, 1385 – Rio Claro	11/08/2021	14:00
Casa Beija – Flor (Eixo 5)	Rua Aparecida, 22 – Vila N. S. Aparecida	13/08/2021	18:00

**Art. 4º** - Aprovar a realização das Pré-Conferências de forma presencial especificamente com os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos equipamentos abaixo relacionados, nas datas e horários a seguir:

Equipamento	Data	Horário inicial
CRAS Sul (Eixo 2)	28/07/2021	09:30
CRAS Norte (Eixo 3)	02/08/2021	09:30
CREAS/CIAM (Eixo 1)	02/08/2021	11:00
CRAS Jetuba e CRAS Massaguaçu (Eixo 4)	04/08/2021	09:30
Restitui (Eixo 4)	04/08/2021	14:30
Banco de Alimentos e Casa do Bolsa Família (Eixo 2)	06/08/2021	10:00
Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania – Sede (Eixo 2)	06/08/2021	10:00
CRAS Centro (Eixo 4)	09/08/2021	09:30
ACC/APAMI (Eixo 3)	10/08/2021	10:00
CRAS Barranco Alto (Eixo 5)	11/08/2021	09:30
Renascer (Eixo 5)	11/08/2021	15:00
Casa Beija – Flor (Eixo 5)	13/08/2021	14:00

**§1º:** Deverão ser considerados para tabela acima, os endereços dos equipamentos e entidades mencionados nos artigos 2º e 3º desta Resolução;

**§2º:** Quanto ao endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e cidadania, está localizada à Avenida União das Américas, nº 380, Aruan, nesta;

**§3º:** O Banco de Alimentos está localizado à Avenida Ministro Dílson Funaro, nº 287 – Jardim Britânia, nesta.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

**Art. 5º** - Estabelecer as normas a serem cumpridas em cada Pré-Conferência aprovada nos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução, sendo as mesmas:

**I** – Respeitar o quórum mínimo de 10 (dez) participantes para a eleição dos Delegados;

**II** – Eleger: 1(um) Delegado Titular e 1(um) Delegado Suplente, para participar da IX Conferência Municipal de Assistência Social a se realizar no dia 25/08/2021 de forma presencial;

**III** – Entregar à Comissão Organizadora os documentos: Ata e Lista de Presença contendo Nome, RG e Assinatura;

**IV** – Preencher formulário do Google Forms, disponibilizado no site da Prefeitura, onde constarão no mínimo três propostas por Eixo e os dados dos Delegados eleitos;

**V** – Caso seja necessário, será fornecido vale transporte somente aos Delegados eleitos pelos usuários para deslocamento até o local onde se realizará a IX Conferência Municipal de Assistência Social no dia 25/08/2021, desde que solicitado antecipadamente na sua unidade de referência.

**Art. 6º** - Aprovar que as Pré-Conferências também sejam realizadas de forma *online*, no período de 02/08/2021 a 13/08/2021, estando as orientações disponíveis no site da Prefeitura de Caraguatatuba [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br).

**Parágrafo Único** – Os interessados em participar das Pré-Conferências, deverão:

**A)** Assistir o vídeo explicativo, disponibilizado no site, do eixo escolhido;

**B)** Preencher o formulário do Google Forms, disponibilizado no site e formular no mínimo uma proposta para o Eixo escolhido;

**C)** Caso haja interesse em ser Delegado (a) no dia da IX Conferência Municipal de Assistência Social no dia 25/08/2021 de forma presencial, além de seguir o item anterior, deve também preencher o campo específico para inscrição de Delegados;

**D)** O interessado em ser Delegado (a), presencialmente na IX Conferência Municipal no dia 25/08/2021, deverá estar ciente e concordar com o Protocolo de Segurança Sanitária para IX Conferência Municipal de Assistência Social, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das normas contidas no documento, não podendo alegar desconhecimento quanto ao conteúdo do mesmo. O referido Protocolo estará disponibilizado no site da Prefeitura de Caraguatatuba: [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)

**E)** Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para Delegados Titulares e 06 (seis) vagas para Delegados Suplentes, sendo escolhidos os 06 (seis) primeiros inscritos pelo site em cada categoria;

**F)** Não será permitida a participação de Delegados que apresentem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe no local da IX Conferência Municipal no dia 25/08/2021;



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS**

*Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.*

**Art. 7º** – Os procedimentos para a IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizado no dia 25/08/2021 serão publicados posteriormente pela Comissão Organizadora em Resolução;

**Art. 8º** – Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba.

**Art. 9º** – Esta Resolução entra na em vigor na data da sua publicação.

**Lívia Bachiega Yamamura**

Coordenadora da Comissão da  
IX Conferência Municipal de Assistência Social 2021

**Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos**

Presidente do COMAS